



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM PROJETO DE LEI 128/14

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tomamos a iniciativa deste Projeto de Lei, com intuito de homenagear a senhora **Dirce Marino de Souza**, nascida em 12 de julho de 1932, na cidade de Botucatu, Itapevense de coração, casada com o saudoso Raul Rodrigues de Souza, conhecido popularmente como Raul do Militao, comerciante, rotariano, nascido em 17 de maio de 1927, deixa seus filhos Júlio Cesar Marino de Souza, nascido em 22 de maio de 1962 e Martha Adriana Marino de Souza nascida em 28 de maio de 1965.

A Senhora Dirce Marino de Souza com toda a sua dedicação e carinho sempre fez questão de participar como voluntaria voltado aos trabalhos sociais de nossa cidade.

Lembrando de alguns trabalhos realizados por ela com proposito de amparar os mais necessitados: Presidente da casa da criança, colaboradora com os serviços de obras sociais SOS, colaboradora do Lar Vicentino de Itapeva, realizando serviços sociais, participação nas obras e serviços sociais do instituto educacional Nossa Senhora de Fatima com grande dedicação.

Recebeu o Título de cidadã Itapevense em 1988.

Dirce Marino de Souza, um ser humano grandioso, rica em potencialidade e cheio de amor ao próximo onde sempre plantou em seu coração a semente da caridade, da humildade e justiça. Uma pessoa que jamais será esquecida por suas características marcante onde foi admirada pela sua força e integridade.

Morreu em 11 de Julho de 2014.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 128/14

Autoria: Vereador Margarido – PV

Dispõe sobre denominação de via pública
Dirce Marino de Souza – Residencial
Morada do Bosque.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, APROVA
o seguinte PROJETO DE LEI:

Art 1º Passa a denominar-se **Dirce Marino de Souza** a Rua 11, situada
no Residencial Morada do Bosque localizado no Bairro de Cima.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 13 de novembro de 2014.

WILSON ROBERTO MARGARIDO
VEREADOR - PV